



Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 | RS 1643
018 104 1639 3 03001747-9 9 AAA 901156 0
018 104 1639 3 03001747-9 9 AAA 901156 0
Pague por este cheque a quantia de um mil e quarenta e três reais

e centavos acima

a Natalia Ribeiro Santos

ou à sua ordem

CAIXA

JARDIM INDUSTRIAL
R. TIRADENTES, 2426
CONTAGEM-MG
CONFECÇÃO: 05/24

Contagem, 20 de maio de 20 24
[Signature]
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PREV
CNPJ 03.015.043/0001-39

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 11/2008

901156 018 104 1639 3 03001747-9 9 AAA 901156 0



1251



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e

31062002232142064000113000000000001024050077062679

Número da NFS-e
10Competência da NFS-e
17/05/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
17/05/2024 18:45:13Número da DPS
10Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
17/05/2024 18:45:13

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

32.142.064/0001-13

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 8758-2091

Nome / Nome Empresarial

NATALIA RIBEIRO SANTOS 08790685660

E-mail

juridico.contabilsantos@hotmail.com

Endereço

NEPENTE, 99, LINDEIA (BARREIRO)

Município

Belo Horizonte - MG

CEP

30690-040

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

1252

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial

ASSOCIACAO COMUNITARIA PROJETO DE VIDA

Endereço

RIO BRANCO, 233, LETRA D, AMAZONAS

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 3361-7526

E-mail

-

Município

Contagem - MG

CEP

32223-540

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

005 - Cursos de música, dança, artes plásticas, cênicas, visuai...

Local da Prestação

Contagem - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO ALONGAMENTO/GINÁSTICA, REFERENTE A 17 DIAS NO MÊS DE MAIO/2024. VALOR TOTAL R\$ 1.643,00. TERMO DE FOMENTO 018/2023.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN
Belo Horizonte - MGRegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço
R\$ 1.643,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 1.643,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 1.643,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

1253

CONTRATANTE: Organização da Sociedade Civil – OSC – Associação Comunitária de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas – PROJETO DE VIDA, inscrita no CNPJ 03.015.043.0001-39, com sede na Rua Rio Branco, nº. 233 D, Bairro Amazonas, Cidade de Contagem/MG, CEP: 32223-540, representada neste ato por seu representante legal, Giovanni Alexandre da Silva, brasileiro, casado, portador da CI MG 3.939.180 e CPF 735.640.016-20, doravante designado (a) simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A): Natalia Ribeiro Santos, Microempreendedor Individual (MEI), inscrito no CNPJ 32.142.064/0001-13, com sede na Rua Nepente nº99 – Bairro Lindéia Barreiro – Belo Horizonte MG., doravante designado (a) simplesmente **CONTRATADO**.

A CONTRATANTE e CONTRATADO têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pela legislação vigente, artigo 966 do Código Civil Brasileiro, Lei Complementar nº 128/08 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cláusula 1.1 A CONTRATANTE, Organização da Sociedade Civil – OSC PROJETO DE VIDA, cuja atividade é o desenvolvimento de ações de promoção humana, firma o presente contrato com o(a) CONTRATADO(A), o(a) qual obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviço profissional **Núcleo Santa Maria**, em Termo de Parceria celebrado com a **Associação Projeto Social Abraçar**, de **Oficina de Arte e Cultura (Dança e Ginástica)** conforme o **Termo de Fomento 018/2023**.

Cláusula 1.2 O(A) CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE serviços de licenciatura em artes e realização de oficinas temáticas, com realização de atendimentos 02 (duas) vezes por semana para cada turma, de segunda à sexta-feira. As atividades são pertinentes à execução do objeto do **Termo de Fomento 018/2023** e serão executadas de acordo com a capacitação técnico profissional, a fim de manter a regularidade da atividade desenvolvida pela CONTRATANTE, inclusive se empenhando em uma maior interação entre os beneficiários e seus familiares com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 2.1 A CONTRATANTE deverá indicar o(a) CONTRATADO(A) como responsável técnico perante os beneficiados, parceiros e autoridades competentes, sendo que o(a) CONTRATADO(A) deverá responder perante esses por todas as atribuições que lhe competem, observando os valores éticos e morais da Entidade, bem como em consonância com as orientações da diretoria dessa.

Cláusula 2.2 Os serviços contratados serão prestados em conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre serem respeitadas e priorizadas as necessidades da CONTRATANTE.

Cláusula 2.3 . Para a fiel execução da atividade objeto do presente contrato, o (a) CONTRATADO (A) declara conhecer o **Termo de Fomento 018/2023**, o Estatuto Social, o Regimento Interno e finalidades da CONTRATANTE, obrigando-se a respeitar e cumprir integralmente as normas internas e disciplinares vigentes nos referidos documentos da CONTRATANTE, **bem como as metas estabelecidas no plano de trabalho**.



Cláusula 2.4 É vedado ao(a) CONTRATADO(A) substabelecer integralmente ou parcialmente os serviços a serem prestados, bem como, contratar qualquer tipo de serviço ou profissional para a execução deste contrato, ficando sob sua responsabilidade todo o material utilizado na execução das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 3.1 A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a quantia discriminada de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)** mensais. A CONTRATANTE fará a liberação do pagamento, mediante a apresentação dos apontamentos diários (lista de presença, relatório das atividades e registro fotográfico) das aulas ministradas e oficinas realizadas, comprovando o efetivo cumprimento da meta estabelecida no plano de trabalho, bem como mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços, acompanhada das certidões tributárias com efeito negativo.

Cláusula 3.2 O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A) será até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente àquele do serviço efetivamente prestado.

Cláusula 3.3 O pagamento será efetuado na **sede** da CONTRATANTE por meio de Cheque nominal, mediante a apresentação de toda a documentação descrita e cumprimento do estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Cláusula 4.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, tendo como termo inicial o **dia 22 de maio de 2023** e como termo final o **dia 08 de Maio 2024**, data de encerramento do Termo de Fomento. O contrato poderá ser renovado automaticamente, por igual período, caso não haja manifestação contrária por escrito, por qualquer das partes, até 10 (dez) dias antes do vencimento.

Cláusula 4.2 O pagamento mensal relativo à 12ª prestação de serviço será proporcional aos dias de início e de término do **Termo de Fomento 018/2023**, datado com o término em **08/05/2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO

Cláusula 5.1 O presente contrato será regido pela legislação vigente, conforme o artigo 966 do Código Civil Brasileiro, Lei Complementar nº 128/08 e pelo **Termo de Fomento 018/2023**. No valor da remuneração devida ao(à) CONTRATADO(A) já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive àquelas referentes aos impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a CONTRATADA, bem como seus funcionários e/ou preposto(s) utilizados na execução dos serviços ora contratados, não têm nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a CONTRATANTE, não se estabelecendo dessa forma, qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA ou prestadores de serviços com a CONTRATANTE.

Cláusula 5.2 As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) CONTRATADO(A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas. O(a) CONTRATADO(A) responderá exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia, culpa ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos.



Cláusula 5.3 Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o(a) CONTRATADO(A) deverá apresentar por escrito suas orientações, plano de aulas, diários e listas de frequência à CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E/OU VOZ

1255

Parágrafo único O (a) CONTRATADO (A) autoriza a título gratuito, a utilização da sua imagem e/ou voz vinculada à logomarca da CONTRATANTE em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e mídias para fins de divulgação institucional, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e à logomarca da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Parágrafo único O(A) CONTRATADO(A) declara para os devidos fins que não exerce cargo, emprego ou função pública e nem recebe proventos de aposentadoria de quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Cláusula 8.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

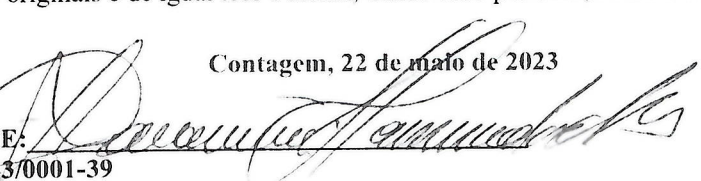
Cláusula 8.2 O contrato também poderá ser rescindido em caso de não cumprimento das metas estabelecidas no respectivo Termo de Fomento ou mesmo na violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

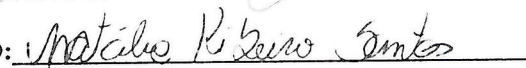
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Parágrafo único . As partes elegem o foro da **Comarca de Contagem/MG**, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, dando tudo por bom, firme e valioso.

Contagem, 22 de maio de 2023

CONTRATANTE: 
CNPJ: 03.015.043/0001-39

CONTRATADO: 
CNPJ: 32.142.064/0001-13

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____

Orçamento



Nome : Simone Campos Capanema

CNPJ: 26.215.073/0001-10

Endereço: Rua Benzol, 118

Bairro: Petrolândia

Telefone: 98315-7876

1256

Associação comunitária de prevenção ao uso de indevido de drogas –
PROJETO DE VIDA

CNPJ: 03.015.043/0001-39

Endereço: Rua Rio Branco, 233D – Bairro Amazonas – Contagem

Telefone: 33617526

Orçamento para prestador de serviço de oficina de ginástica/zumba

VALOR : R\$ 3.050,00

Contagem, 22 de MAIO 2023

Simone Campos Capanema

Nome : Simone Campos Capanema

CNPJ: 23.215.073/0001-10



Orçamento

Nome : Fernanda Lourdes de Araújo

CNPJ: 17.655.830/0001-50

Endereço: Rua Monsenhor Messias, 930

Bairro: Flamengo – Contagem/MG

CEP: 32241-030

1257

Associação comunitária de prevenção ao uso de indevido de drogas –
PROJETO DE VIDA

CNPJ: 03.015.043/0001-39

Endereço: Rua Rio Branco, 233D – Bairro Amazonas – Contagem

Telefone: 33617526

Orçamento para prestador de serviço de oficina de ginástica/zumba

VALOR : R\$ 3.000,00

Contagem, 22 de MAIO 2023

Fernanda Lourdes de Araújo

Nome : Fernanda Lourdes de Araújo

CNPJ: 17.655.830/0001-50



NATALIA RIBEIRO SANTOS
CNPJ: 32.142.064/0001-13
ENDEREÇO: RUA NEPENTE Nº 99
BAIRRO: LINDEIA BELO HORIZONTE/MG CEP: 30.690-040
TE: (031) 98758-2091

1258

ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLIENTE:

Associação Comunitário de Prevenção ao Uso de Indevido de Drogas – Projeto de Vida
CNPJ: 03.015.043/0001-39

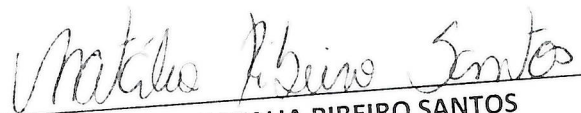
Endereço: Rua Rio Branco, 233-D – Bairro Amazonas Contagem/MG.
Telefone: 3361-7526

Prestador de Serviço:

Orçamento para prestador de Serviço de oficina de **GINÁSTICA E ZUMBA**

- Valor R\$ 2.900,00

Contagem, 19 de maio de 2023



NATALIA RIBEIRO SANTOS
CNPJ: 32.142.064/0001-13

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Termo de Fomento 018/2023

1259

Entidade Executora: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS - PROJETO DE VIDA

Coordenador: Humbert Ferreira dos Santos

Oficineiro: Matheus Ribeiro Santos

Atividade: Ginástica

Período: Maio / 2024.

ATIVIDADES REALIZADAS NO MÊS:

As aulas realizadas no mês maio foram de ginástica que fortalecem a musculatura que contribui para melhorar a qualidade de vida e independência dos participantes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Essas aulas são importantes pois ajudam a melhorar as atividades diárias dos participantes.

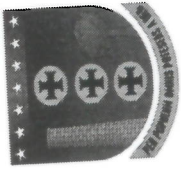
17 de maio de 24.

Matheus Ribeiro Santos

Assinatura do Oficineiro

Humbert Ferreira dos Santos

Assinatura do Coordenador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

LISTA DE FREQUÊNCIA

Dados do Executor

CNPJ: 03.015.043/0001-39

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PREVENÇÃO AO

USO INDEVIDO DE DROGAS – PROJETO DE VIDA

Dados Projeto Social

Nº do Termo de (X) Fomento ou () Colaboração: 018/2023

Profissional Responsável (Professor/Oficineiro): NATÁLIA RIBEIRO DOS SANTOS

Nome do Projeto: PROJETO VIDA SAUDÁVEL

Atividade: GINÁSTICA

Coordenador da atividade: HELBERT FERREIRA DOS SANTOS

Horário das atividades: SEGUNDA E QUINTA 07:20 ÀS 08:00

Mês: MAIO

Relação de beneficiários inscritos

Relação de Beneficiários																																				
Dia do mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					
Dia da Semana	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S					
Nome dos presentes																																				
1- ANA MARIA VIEIRA DE SOUZA						.			.				.				.																			
2- BETSAIDA RODRIGUES DOS SANTOS			.						.				.																							
3- CELY GOMES MAIA									.				.				.																			
4- FLORÍPEDES DO ROSÁRIO S. PAIXÃO						.							.																							
5- FRANCISCA VIEIRA DA S. NETA ALVES									.																											
6- JANDIRA ROSA DA COSTA GOMES			.										.				.																			
7- JOVENIRA MARIA DA SILVA SOARES									.																											
8- MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA																																				

3

3

0

4

2

3

3

0

Conc.

Conc.

Conc.

Conc.

Conc.

Conc.

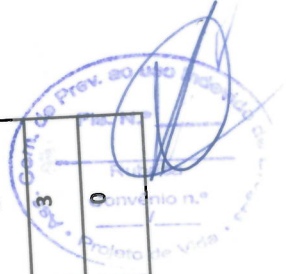
Conc.

Conc.

Convenção n.º

Protocolo de Voto

1260



Ginástica

1262

Data: 06 de Maio de 2024



Ginástica

1263

Data: 09 de Maio de 2024



Ginástica

1264

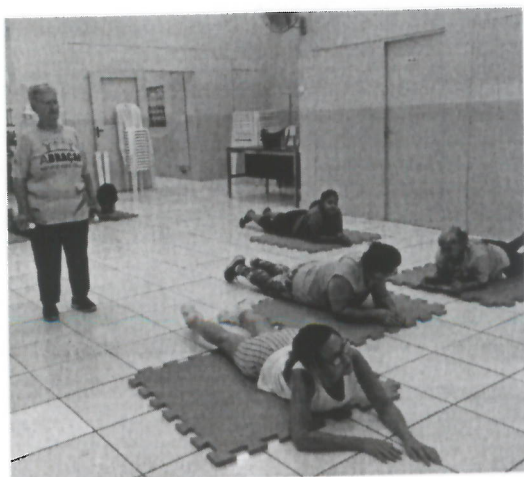
Data: 13 de Maio de 2024



Ginástica

Data: 16 de Maio de 2024

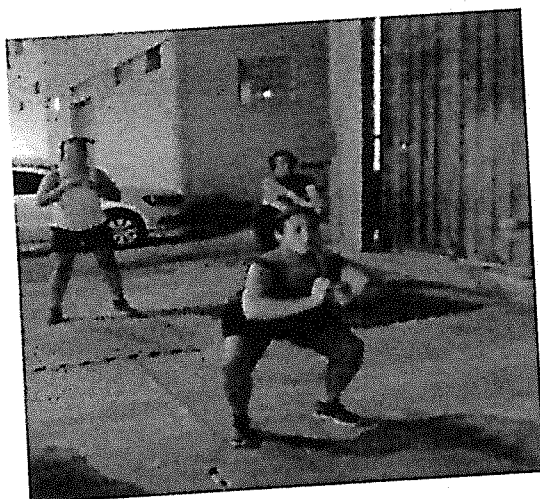
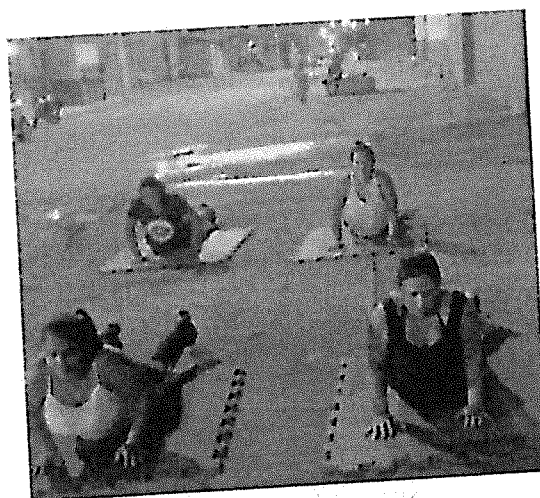
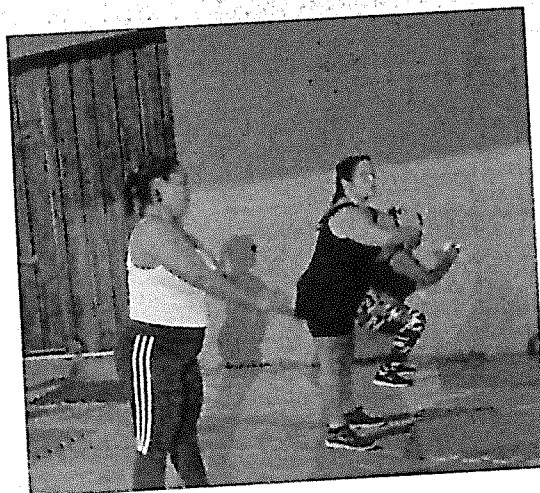
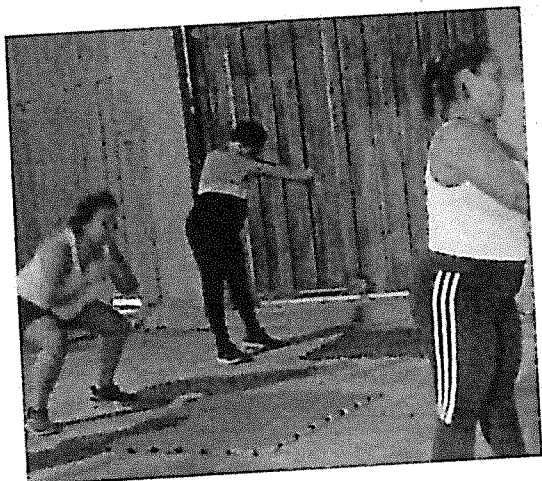
1265



Zumba

1266

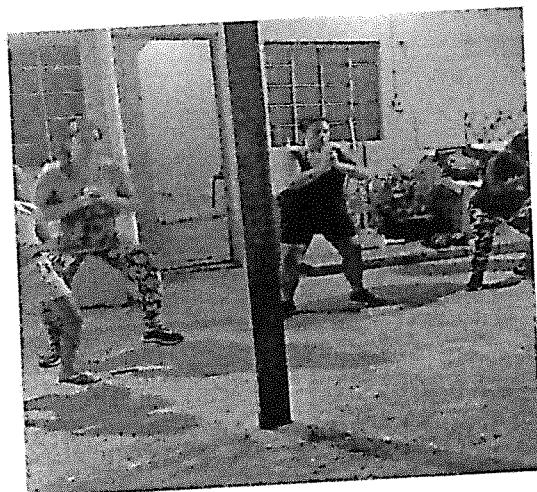
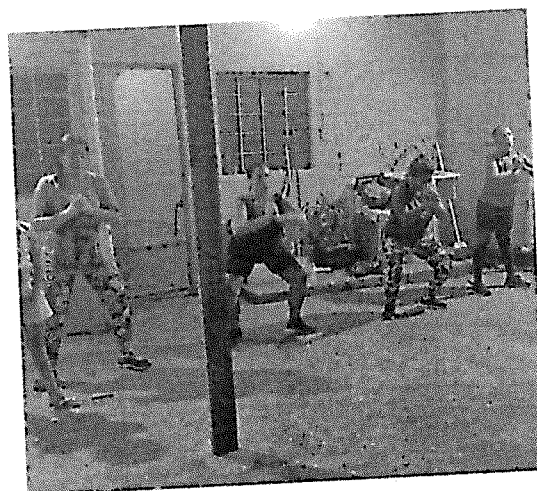
Data: 03 de Maio de 2024



Zumba

1267

Data: 10 de Maio de 2024



Zumba

1268

Data: 17 de Maio de 2024

